



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº. 3.313, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso VII do artigo 70, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pelo **MUNICÍPIO DE CERQUILHO**, por via amigável ou judicial, uma área contendo 71.955,00 metros quadrados ou 7,1955 ha, do imóvel objeto da Matrícula 8.304, constante do Cartório do Registro de Imóveis de Cerquillo/SP, localizada na cidade de Cerquillo/SP, Bairro Taquaral, de propriedade de **ROSA CORREIA ZUCA**, a qual contém as seguintes medidas e confrontações:

“LIMITES E CONFRONTAÇÕES: de um lado, com Carlos e Angelo Maluta; de quatro lados, com Angelo Maluta; de outro, com José Maluta; de dois lados, com Domingos Maluta; de quatro lados, com José Grecchi; de outro, com Pedro Della Torre e irmão; de outro lado, com Carlos Maluta, fechando-se o perímetro”.

Art. 2º. A área referida no artigo anterior, destina-se à implantação de parcelamento popular destinado às classes de menor renda, na forma do art. 5º., inciso “i”, §3º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 03 de dezembro de 2019.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na portaria do Paço Municipal, na data supra.